



RESOLUÇÃO Nº 006/2018-PEM

Estabelece critérios para concessão, renovação e cancelamento de bolsas de estudos no PEM e revoga a Resolução nº 057/2015-PEM.

CONSIDERANDO o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, aprovado pela Resolução nº. 012/2017-CEP;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução nº. 205/2016-CI/CTC;

CONSIDERANDO a Portaria 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da CAPES e do CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a RN-017/2006 do CNPq e seu Anexo IV, que estabelecem as normas para as Bolsas de Pós-Graduação distribuídas por Quota no País;

CONSIDERANDO o Ato nº 019/2008 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que estabelece as Normas de concessão de Bolsas;

CONSIDERANDO o artigo 96-A da Lei nº 11.907 de 02 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 28/02/2018, conforme ata nº 001/2018-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PEM) deve elaborar uma lista de classificação dos alunos matriculados no Programa, a cada início de semestre letivo.

Parágrafo único - As Bolsas de Estudos a que se refere o *caput* deste artigo são aquelas financiadas pelo Programa “Demanda Social” da Capes, pelo CNPq, pela Fundação Araucária e por outros programas e/ou órgãos financiadores públicos e privados.

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas, com um mínimo de três membros, será integrada pelo Coordenador do Programa e por representantes dos corpos docente e discente, participantes do Colegiado do PEM.

Artigo 3º - É considerado apto a concorrer à bolsa de estudo o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado regularmente no PEM a menos de 22 (vinte e dois) meses;
- II. Atender as exigências constantes no Artigo 9º da Portaria 76, de 14 de abril de 2010 da Capes;

.../



- III. Não possuir qualquer outra fonte de remuneração proveniente de estágio, atividade profissional autônoma, pensão, bolsa de qualquer natureza ou atividade alheia ao PEM;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Estadual de Maringá;
- V. Dedicar-se, preferencialmente, de forma exclusiva e integral às atividades acadêmicas do PEM;
- VI. Não ser aposentado ou situação equiparada;
- VII. A concessão de bolsas de estudo para os alunos com dedicação parcial e relação de trabalho (permanente ou temporário) em instituições de ensino e pesquisa, poderá ser feita, desde que todos os alunos com dedicação integral ao PEM e sem relação de trabalho tenham sido contemplados com bolsas. Além disto, este pós-graduando deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do PEM, comprovadas por documento de liberação da instituição ou contrato de trabalho, discriminando o período em que o mesmo dedicar-se-á às atividades do PEM;
 - b) Ter, preferencialmente, sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de sua Área de Concentração e no exame de proficiência em língua inglesa;
 - c) Possuir anuência expressa do orientador;
 - d) Apresentar autorização da empregadora para afastamento pelo período de realização do mestrado;
 - e) Ser autorizado pelo Conselho Acadêmico do PEM.

Parágrafo único - Para ser considerado apto à concessão de bolsa, com exceção dos alunos ingressantes, o candidato deve possuir, no mínimo, Coeficiente de Rendimento (CR) no curso igual a 2,0 (dois vírgula zero).

Artigo 4º - Para elaboração da lista de classificação a que se refere o artigo 1º desta resolução, a pontuação dos candidatos é calculada de acordo com a metodologia estabelecida no Anexo desta Resolução.

§ 1º - Para efeito da classificação que trata o *caput* deste artigo serão consideradas somente as atividades desenvolvidas pelo candidato que tenham sido comprovadas na ocasião da realização do processo de seleção para ingresso no PEM, acrescidas das atividades comprovadamente desenvolvidas em data posterior ao referido processo de seleção.

§ 2º - No caso dos alunos que já cursaram um ou mais semestres no PEM, para o cálculo do CR serão considerados somente os créditos obtidos no respectivo programa de pós-graduação.

Artigo 5º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, respeitando-se sua ordem decrescente, e observando-se, para o desempate, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I. Candidato com maior número de créditos cursados no PEM;
- II. Candidato que já tenha encaminhado à Secretaria do PEM o projeto de pesquisa de dissertação;
- III. Candidato com maior número de dependentes;
- IV. Candidato mais idoso.

Parágrafo Único - O resultado da pontuação referida no *caput* deste artigo será aproximado até a primeira casa decimal.

.../



Artigo 6º - Ao candidato classificado não estará assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos, sob pena de processo administrativo e judicial.

Artigo 7º - O resultado da classificação de candidatos vigorará até a realização da próxima classificação de bolsas.

Parágrafo Único - No caso de vacância de quotas de bolsas será utilizada a última classificação realizada para definir o candidato prioritário para assumir a cota.

Artigo 8º - Todo aluno bolsista matriculado no PEM da Universidade Estadual de Maringá terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada quando:

- I. Completar, como aluno regular, 24 (vinte e quatro) meses no PEM, independentemente do período de tempo durante o qual tenha usufruído da mesma;
- II. Deixar de dedicar-se integralmente às atividades do Programa;
- III. Em qualquer época, desde que o conselho acadêmico do PEM julgue pertinente a solicitação oriunda do orientador, ou o aluno apresente reprovação em alguma disciplina;
- IV. Quando sua condição de bolsista for contrária aos requisitos explicitados no artigo 3º desta resolução;

Parágrafo Único - O inciso IV do Art. 8º não se aplica aos casos contemplados com as exceções previstas no Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, aprovado pela Portaria nº 76/2010 da Capes, no Anexo IV da RN-017/2006 do CNPq e na Portaria Conjunta da Capes e do CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010.

Artigo 9º - As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente conforme os limites estabelecidos pelo Artigo 8º desta Resolução.

- I. Para o aluno de Mestrado os requisitos para renovação da bolsa incluem:
 - a) Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira;
 - b) Ter cursado a disciplina Seminário e obtido o conceito **SUFICIENTE (S)**.
 - c) Apresentar desempenho no mínimo satisfatório, atestado pelos relatórios semestrais de acompanhamento;
 - d) Não ter sido reprovado em alguma disciplina;
 - e) Ter coeficiente de rendimento no mínimo igual a 2,0 (dois vírgula zero).

Artigo 10 - É obrigação de todo bolsista comunicar ao PEM, imediatamente, em documento escrito e protocolizado, com anuência do orientador, qualquer alteração em relação à sua condição de bolsista, de acordo com os termos da presente resolução.

Artigo 11 - Art. 2º Torna-se sem efeito a resolução 012/2012-PEM de 18 de setembro de 2012.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PEM.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 28 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Silvia Luciana Fávaro Rosa
Coordenadora do PEM



ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

$$\text{PONTUAÇÃO} = (10 \times \text{CR}) + \text{PC}$$

Onde,

CR = Coeficiente de Rendimento

PC = Pontos de Currículo

1. Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR)

Para as disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação que utilizem sistema diferente daquele adotado no PEM, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, segundo a seguinte tabela de conversão:

<u>Notas</u>	<u>CONCEITO EQUIVALENTE</u>
9,0 a 10,0	Conceito A
7,5 a 8,9	Conceito B
6,0 a 7,4	Conceito C

$$\text{CR} = [(\text{"NTC-A"} \times 3) + (\text{"NTC-B"} \times 2) + (\text{"NTC-C"} \times 1)] / \text{NT}$$

Onde,

CR = Coeficiente de rendimento escolar;

NTC- A = Número total de créditos das disciplinas cursadas em que obteve conceito A;

NTC- B = Número total de créditos das disciplinas cursadas em que obteve conceito B;

NTC- C = Número total de créditos das disciplinas cursadas em que obteve conceito C; e

NT = Número total de créditos cursados.

2. Cálculo dos Pontos do Currículo (PC) - TABELA DE PONTUAÇÃO

1.Titulação		Total
Graduação em Engenharias e cursos afins – 05 anos de duração	10,0 pontos	
Graduação em Engenharias e cursos afins – 04 anos de duração	8,0 pontos	
Área de concentração Ciências Térmicas Os alunos terão que ter formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Petróleo, Matemática ou Física. Para outras áreas os candidatos terão sua pontuação obtida no item acima diminuída em 40%		
Área de concentração Materiais Os alunos terão que ter formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia dos Materiais, Engenharia Química, Engenharia Civil, Física ou Química. Para outras áreas os candidatos terão sua pontuação obtida no item acima diminuída em 40%		
Total 1		



2. Atividade extracurriculares		Total
Monitoria	0,5 ponto por semestre (Máx. 3,0 pontos)	
Participação em programas institucionais como mini-baja, aerodesign, entre outros, ou participação em P. P. como aluno IC sem bolsa , mediante comprovação	0,5 ponto por semestre (Máximo 3,0 pontos)	
Participação em PP como aluno IC, PET ou similares, com bolsa , mediante comprovação	1,0 ponto por semestre (Máximo 4,0 pontos)	
3. Produção técnico-científica: Publicação em eventos com anais:		
- Trabalhos completos em eventos regionais, locais ou congresso de IC	0,5 ponto por trabalho (Máximo 2,0 pontos)	
- Trabalhos completos em eventos nacionais e internacionais (congressos, simpósios, etc)	1,0 ponto por trabalho (Máximo 4,0 pontos)	
- Resumos em eventos científicos	0,5 ponto por trabalho (Máximo 2,0 pontos)	
- Participação em eventos científicos	0,5 ponto por evento (Máximo 2,0 pontos)	
Total (2+3)		
4. Publicação em Periódicos (pontuação máxima: 10,0 pontos)		Total
Periódicos sem corpo de revisores	1,0 ponto por trabalho	
Periódicos Qualis B3 e B4 e depósitos de patentes	2,0 pontos por trabalho	
Periódicos Qualis B2	3,0 pontos por trabalho	
Periódicos Qualis A1, A2, B1 e patentes concedidas	4,0 pontos por trabalho	
Trabalhos completos comprovadamente submetidos a periódicos Qualis A1 e A2	0,5 ponto por trabalho	
Trabalhos submetidos a periódicos, com carta de aceite e ainda não publicados	Metade da pontuação de acordo com o Qualis	
5. Prêmio em eventos científicos		
Premiação de trabalhos científicos por associações nacionais ou internacionais de relevância para a área	1,0 ponto por prêmio (Máximo 2,0 pontos)	
6. Curso de Especialização		
Curso de Especialização concluído na área proposta	2,0 pontos	
7. Experiência profissional		
Atividade não acadêmica com vínculo empregatício de nível superior na área de formação do candidato	1,0 ponto por semestre (Máximo 3,0 pontos)	
8. Experiência didática		
Disciplina ministrada em área afim em nível de 3º grau ou nível Técnico	1,0 pontos por semestre (máximo 3,0 pontos)	
9. Créditos em disciplinas cursadas na pós-graduação não contempladas no cálculo do CR		
Disciplinas com notas de 90 a 100 –	2,0 pontos (máximo 60,0 pontos)	



conceito A		
Disciplinas com notas de 75 a 89 – conceito B	1,0 ponto (máximo 40,0 pontos)	
Créditos em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES não utilizados na integralização de cursos anteriores, para posterior convalidação. Não serão computadas para esta pontuação as disciplinas de estudo dirigido.		
Total (4 a 9)		